

ANEXO VIII - ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Regulamenta as atividades Formativas Complementares do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina da UFPR.

As atividades formativas complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação das competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente de ensino.

Art. 1.º - Ao longo de sua graduação, o estudante do curso de Licenciatura em Computação deve cumprir horas de atividades complementares que, na UFPR, estão previstas pela Resolução n.º 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4º.

I - DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 2º. - Entende-se por atividades formativas complementares aquelas que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.

Art. 3º. - As atividades formativas complementares do Curso de Licenciatura em Computação da UFPR são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se em dois grupos: atividades didáticas (disciplinas não previstas no currículo, ampliando o conhecimento sobre conteúdos específicos além de atividades acadêmicas (apresentação e relatos de iniciação científica, extensão ou monitoria didática em congressos).

Art. 4º. - As atividades formativas complementares integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso.

Art. 5º. - As atividades formativas complementares terão carga horária mínima de 335 horas.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 6º. - As Atividades formativas complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 7º. - Na avaliação das atividades extracurriculares serão considerados:

- a. a adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;
- b. o total de horas dedicadas à atividade;
- c. a documentação comprobatória das atividades realizadas.

Art. 8º. - Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, atividades formativas complementares podem ser distribuídas conforme quadro (artigo 11).

Art. 9º. - Compete ao aluno:

- a. informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas;
- b. providenciar a documentação que comprove sua participação na(s) atividade (s) extra curriculares.

Art. 10. - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades extra curriculares sejam protocolados na Secretaria Acadêmica dos Cursos de Graduação do Setor Palotina, devidamente comprovados, para apreciação pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas – CPAAF do curso.

Art. 11. - Os alunos devem apresentar à CPAAF do Curso, os pedidos listando todas as atividades que considerem pertinentes. No entanto, a carga horária deverá ser integralizada em, no mínimo, três atividades, sendo respeitada a proporcionalidade limite estabelecida na seguinte tabela, que faz referência ao disposto no Art. 8º deste documento.

APÊNDICE II - GRUPO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

ATIVIDADES	PROPORÇÃO LIMITE
Participação em programas e/ou projetos de extensão.	67 horas
Atividades de pesquisa ou iniciação científica na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior	67 horas
Bolsas monitoria, trabalho, iniciação científica e extensão.	67 horas
Participação em Agência Júnior e/ou Experimental do Curso.	67 horas
Monitoria e/ou atividade voluntária	67 horas
Estágio não obrigatório	134 horas
Congressos, encontros, simpósios e colóquios científicos nas diversas áreas do conhecimento.	67 horas
Cursos de extensão, minicursos, palestras, oficinas didáticas e atividades afins, fora de eventos científicos	67 horas
Representação estudantil em órgãos de deliberação e entidades estudantis (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico, UNE, DCE e outros)	67 horas
Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático	67 horas
Organização ou coordenação de seminários, jornadas, fóruns, encontros, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras, festivais e atividades	67 horas
Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de mini curso em evento científico	67 horas